



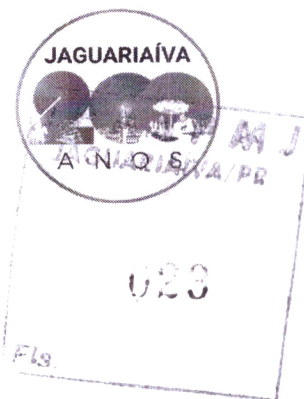
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

CNPJ Nº 72.376.916/0001-51

FONE (43)3535-9356 e-mail: ipaspmj1992@gmail.com

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 161 – CIDADE ALTA

CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA – PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024

Contrato celebrado entre o
**INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS - IPASPMJ** e a
empresa **M G ASSESSORIA
EM RECURSOS HUMANOS
SOCIEDADE SIMPLES -
ME.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, autarquia, administração indireta com sede na Rua José de Alencar, 161, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 72.376.916/0001-51, neste ato representado pelo Presidente Sr. **HISSASHI UMEZU**, portador do RG nº 3.619.765-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.295.588-91, residente e domiciliado na Rua Subtenente Deable, 522, Bairro Fluvioópolis, em Jaguariaíva – PR, denominada **CONTRATANTE** e a empresa **M G ASSESSORIA EM RECURSOS HUMANOS SOCIEDADE SIMPLES -ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 05.783.940/0001-18, com sede na Rua Missionaria Ady de Araujo, 398, Jardim Central, Astorga - PR, neste ato representado por Marcus Evandro Giarola, portador do RG nº 5.324.478-5-SSP/PR e CPF nº 763.456.379-04, administrador público, residente e domiciliado na Rua Arcenio Cavallari nº104, Astorga - PR, doravante, denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo contratual tem como objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria para melhorar a eficiência na edição de atos previdenciários, como concessão de benefícios e aposentadorias, além de soluções legais e administrativas, destinados ao INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - IPASPMJ.

1.1. A prestação de serviços profissionais conterà as seguintes atividades:

a) Informar a Diretoria Executiva, Conselho de Previdência e Comitê de Investimentos, quanto às alterações legislativa previdenciária, ocorrida na esfera Federal, atos normativos e em nível de Tribunal de Contas no Estado do Paraná;



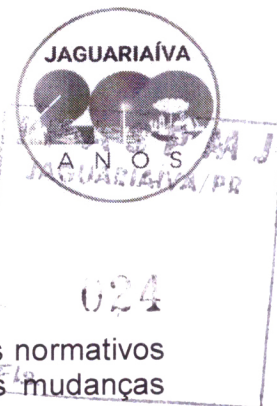
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

CNPJ Nº 72.376.916/0001-51

FONE (43)3535-9356 e-mail: ipaspmj1992@gmail.com

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 161 – CIDADE ALTA

CEP 84.200-000 JAGUARIÁVA – PARANÁ



b) Orientação na elaboração de Projetos de Leis e atos administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal;

c) Orientação e se necessária elaboração de Projetos de Leis para reestruturação legislativa, reconhecimento de dívidas previdenciárias pelo ente federativo, Termos de Confissão e Composição referente a parcelamentos e reparcimentos de dívidas previdenciárias e não previdenciárias com inclusão do CADPREV;

d) Oferecimento de subsídios necessários para solucionar os recursos administrativos interpostos contra o regime próprio de previdência social por servidores, dependente e terceiros;

e) Oferecimento de subsídios necessários para apresentação de contestação, recursos, defesas em processos judiciais movidos em face do RPPS;

f) Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social;

g) Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor executivo do órgão previdenciário, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência social;

h) Oferecimento de subsídios necessários à elaboração de contraditório do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário;

i) Oferecimento de subsídios necessários a elaboração de contraditório do regime próprio de previdência social junto ao Ministério da Previdência Social, exclusivamente nas questões legais de cunho previdenciário;

j) Orientação na aplicação da legislação previdenciária vigente;

k) Orientação para a Implantação e/ou adequação legal para os regimes próprios de previdência social;

l) Assessoria no cadastramento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

m) Acompanhamento mensal presencial, atendimento on-line ou remota, através de técnicos especializados para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social;

n) Acompanhamento na emissão e renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária –CRP;



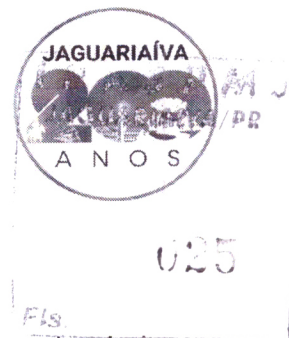
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

CNPJ nº 72.376.916/0001-51

FONE (43)3535-9356 e-mail: ipaspmj1992@gmail.com

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 161 – CIDADE ALTA

CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA – PARANÁ



o) Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pelas Leis nºs 9.717/98, 10.887/04 e regulamentações emanados pelo MPAS;

p) Assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias;

q) Elaboração de documentos, certidões e ofícios destinados a formalização dos processos de inativação e pensões;

r) Orientação e supervisão na realização de revisões em processos de aposentadoria, montagem dos novos processos com emissão de pareceres e resposta no contraditório dos que estiverem em diligência pelo TCE-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor, Forma de Pagamento e Reajustes

2.1 O preço ajustado ao qual a CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 47.880,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais) referente à contratação do serviço, bem como, das atribuições constantes neste instrumento.

2.2. O pagamento previsto acima será realizado em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.990,00 (três mil novecentos e noventa reais) mediante depósito ou transferência bancária, creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 02 (dois) dias após a data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

2.3. Os preços ajustados nos termos deste instrumento poderão ser reajustados seguindo a variação positiva do IGPM e ocorrerá em períodos iguais ou superiores a 1 (um) ano.

2.4 A não quitação total dos valores dentro do prazo estipulado neste contrato implicará na suspensão do serviço prestado, independente de aviso prévio.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

3.1 Prestar os serviços contratados de forma adequada e completa, responsabilizando-se integralmente pelo correto cumprimento dos mesmos;

3.2. Basear seus serviços nas informações e documentos que a CONTRATANTE apresentar;



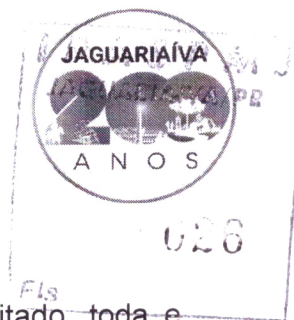
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

CNPJ nº 72.376.916/0001-51

FONE (43)3535-9356 e-mail: ipaspmj1992@gmail.com

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 161 – CIDADE ALTA

CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA – PARANÁ



3.3 Fornecer à **CONTRATANTE**, a qualquer tempo e quando solicitado, toda e qualquer informação sobre o andamento dos serviços contratados;

3.4 Respeitar todas as normas operacionais, disciplinares e de segurança da **CONTRATANTE**, mantendo essas informações em caráter confidencial;

3.5 A **CONTRATADA** observará a legislação vigente, resguardando os interesses da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da dignidade e a independência profissional.

3.6 A **CONTRATADA** não assume nenhuma responsabilidade pelas consequências de informações, declarações ou documentação inidôneas ou incompletas que forem apresentadas, bem como por omissões próprias da **CONTRATANTE** ou decorrentes do desrespeito à orientação prestada.

3.7 A **CONTRATADA** cuidará de todos os documentos a ela entregue pela **CONTRATANTE**, enquanto permanecer sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo seu mau uso, perda, extravio ou inutilização, salvo comprovado caso fortuito ou força maior, mesmo se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a ele tenha acesso.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

4.1. Fornecer em no máximo 10 (dez) dias todos os documentos e informações necessárias à execução dos serviços ora contratados.

4.2. A **CONTRATANTE** se responsabilizará pela disponibilização das informações necessárias para a realização dos trabalhos; de conformidade com layout especificado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de até 12 (doze) meses, contada a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada através de termo aditivo por igual período até o máximo de 60 (sessenta) meses na forma do art. 106, incisos I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021, concordando as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DISPENSA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A presente contratação é realizada com a da dispensa de procedimento licitatório, nos termos do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.



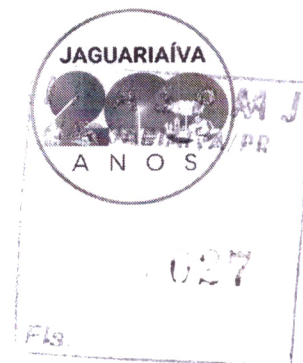
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

CNPJ nº 72.376.916/0001-51

FONE (43)3535-9356 e-mail: ipaspmj1992@gmail.com

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 161 – CIDADE ALTA

CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA – PARANÁ



CLÁUSULA SÉTIMA – CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** reconhece que todas e quaisquer informações, documentos, papéis, programas, planos e/ou ideias relativas à **CONTRATANTE**, aos quais a **CONTRATADA** venha a ter acesso, seja de que forma for, são confidenciais e não podem, sob qualquer forma ou pretexto, ser divulgados a terceiros, obrigando-se a **CONTRATADA** a exigir de seus sócios, empregados, prepostos e todos aqueles que lhe prestem qualquer forma de serviços, quer direta quer indiretamente, a mesma confidencialidade, sob pena de responder pelas perdas e danos que vierem a ser posteriormente apuradas.

CLÁUSULA OITAVA – INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O não-cumprimento de quaisquer cláusulas e/ou condições do presente contrato facultará à parte inocente considerá-lo rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Fica expressamente convencionado que não se estabelece por força deste contrato qualquer vínculo empregatício entre os funcionários da **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**;

9.2. O presente contrato, no que diz respeito a **CONTRATADA**, é intransferível sem anuência, por escrito, da **CONTRATANTE**. A transferência de responsabilidade técnica, de um profissional ou escritório para outro, será feita sempre por escrito;

9.3. A tolerância, por qualquer uma das partes, em relação ao descumprimento das cláusulas e condições aqui pactuadas, não poderá ser tida como novação, ficando integralmente mantidas todas as disposições contratuais;

9.4. Fica eleito o foro de Jaguariaíva-PR para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.



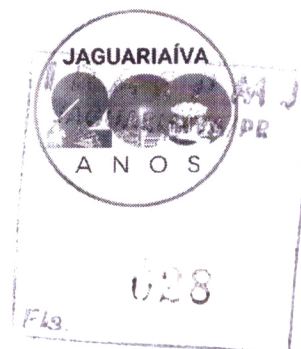
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

CNPJ Nº 72.376.916/0001-51

FONE (43)3535-9356 e-mail: ipaspmj1992@gmail.com

RUA JOSÉ DE ALENCAR, 161 - CIDADE ALTA

CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA - PARANÁ



Jaguariaíva, 15 de fevereiro de 2024.


HISSASHI UMEZU
Presidente Executivo do IPASPMJ.

CONTRATANTE

**MARCUS EVANDRO
GIAROLA**

Assinado de forma digital por

MARCUS EVANDRO GIAROLA

Dados: 2024.02.15 14:31:41

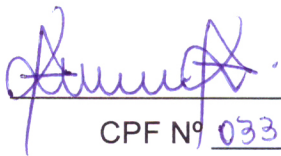
-03'00'

MARCUS EVANDRO GIAROLA

Sócio Administrador

CONTRATADA

Testemunhas:



CPF Nº 033.026.769-80

Viviane Carpiniski



CPF Nº 686.156.479-68

Rátia Aparecida Miranda